



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000059-87.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Atibaia - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA - 0140

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 17 de maio de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 10/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/5/2023, página 1263. Presentes o Juiz Titular FLÁVIO LANDI, o Juiz Substituto BRUNO FURTADO SILVEIRA e o Juiz Substituto em auxílio fixo JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: ATIBAIA, BOM JESUS DOS PERDÕES, NAZARÉ PAULISTA, PIRACAIÁ

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 9/9/2005

Data da Última Correição: 9/5/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 22

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 25

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 30

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 30

3. ARRECADAÇÃO 33

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 33

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 34

6.3. ESTÁGIO 36

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 37

6.5. PRODUTIVIDADE 38

7. ENCAMINHAMENTOS 45

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45**7.2. ATENDIMENTO 46****7.3. FERRAMENTAS 47****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 48****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 49****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 50****9. ATENDIMENTO 51****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 51****11. ELOGIOS 51****12. ENCERRAMENTO 51****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 7 a 11/11/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção daqueles descritos nos itens abaixo relacionados:

- 4) Art. 46. Os processos físicos nos quais vier a ser requerido o desarquivamento deverão ser registrados no PJe antes da disponibilização dos autos ao interessado, sem necessidade de digitalização de qualquer peça processual;
- 26) Art. 108, III – determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial,
- 53) Art. 164. anexar à certidão de habilitação de crédito previdenciário, nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida, cópia dos documentos que indica.

No que tange ao item 53, assim esclareceu a Unidade: “*O Juízo notifica a parte para instruir a certidão com os documentos necessários, na ocasião da habilitação*”.

Informou, ainda, o cumprimento da maioria dos normativos deste Regional, com exceção do seguinte:

- 13) Portaria GP-CR nº 41/2021 (Juízo 100% Digital) - Nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações são realizadas prioritariamente na modalidade eletrônica, conforme art. 1º, §1º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 5/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 2 a 9/5/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [4/2022 a 3/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (3/2021 a 2/2022), apurou-se 982 audiências UNAs e 1.438 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 81,8 audiências UNAs e 119,8 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na quantidade de audiências UNAs e redução na quantidade de audiências de INSTRUÇÃO do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 1.630 audiências UNAs e 498 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 135,8 audiências UNAs e 41,5 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 3/5/2022 a 3/5/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 2.881 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 03/05/2023, por amostragem, na semana de 22 a 26/5/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

"Sala 1 - Principal":

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	16	8
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	6	3
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	22	11

"Sala 2 - Auxiliar":

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
------	--------------------	--------------------

AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS

(número de processos)

**AUDIÊNCIAS
TELEPRESENCIAIS**

(número de processos)

INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	4	25
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	3	3
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	7	28

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 68 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 53 UNAs e 15 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça, quarta e quinta-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, para segunda, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Substituto (em virtude da convocação do titular para atuar na Vice-Presidência Administrativa) e o Juiz Substituto em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, os magistrados presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 16/3/2023, o Juiz Substituto em Auxílio Fixo João Dionisio Viveiros Teixeira informou a presença na Unidade em um dia no período de 3 a 7/4/2023 - em razão da suspensão do expediente forense entre 5 e 7/4/2023; bem como em três dias por semana nos períodos de 10 a 14/4/2023, de 17 a 21/4/2023 e de 24 a 28/4/2023. No que tange ao mês de maio/2023, em 20/4/2023, informou a presença em dois dias no período de 1º a 5/5/2023 (em virtude de suspensão do expediente em 1º de maio - Dia do Trabalho); em três dias por semana nos períodos de 8 a 12/5/2023, de 15 a 19/5/2023 e de 22 a 26/5/2023, bem como em dois dias no período de 29 a 31/5/2023 - já que referida semana tem apenas três dias pertencentes ao mês de maio.

Por sua vez, em 29/3/2023, o Juiz Substituto Bruno Furtado Silveira informou a presença na Unidade em dois dias no período de 10 a 14/4/2023 e em três dias nos períodos de 17 a 21/4/2023 e de 24 a 28/4/2023, sendo oportuno salientar que sua designação teve início em 12/4/2023, até posterior deliberação, e se deu em virtude de convocação do Juiz Titular para exercer função de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa no E. TRT. Em 28/4/2023, informou a presença na Unidade em três dias por semana em todos os períodos de maio de 2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “Processos 100% digital, requerimentos fundamentados, remanejamentos”, sendo que podem ser incluídos em pauta telepresencial os seguintes tipos de audiências: “Una, Instrução, Tentativa de Conciliação”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 3/5/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 1º/12/2022, constatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	-	-
UNAS/ Sum:	140	85	27/7/2023
UNAS/Ord:	273	274	1º/2/2024
INSTRUÇÕES/Sum	273	267	25/1/2024
INSTRUÇÕES/Ord	294	273	31/1/2024
CONCILIAÇÃO:	-	-	-

“**Sala 2 - Auxiliar**”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	-	-
UNAS/ Sum:	88	54	26/6/2023
UNAS/Ord:	252	224	13/12/2023
INSTRUÇÕES/Sum	245	211	30/11/2023
INSTRUÇÕES/Ord	294	266	24/1/2024
INQUIRIRIAÇÃO DE TESTEMUNHA	76	-	-

Considerando que a Unidade, no relatório de autoinspeção, informou os prazos para as audiências mais distantes em dias úteis, houve recálculo para constar os prazos em dias corridos.

No que tange às datas das audiências, observou a Unidade:

“SALA 01 – Principal – Juiz Titular - Audiências Presenciais, ocorrem às terças e quartas-feiras no período das 09h00 às 12h30, e a pauta é composta da seguinte forma: 5 sumaríssimos, incluindo processos com ou sem designação de perícias e instruções rito sumaríssimo, 3 instruções rito ordinário e 3 UNAS com ou sem designação de perícias.”

“SALA 01 – Principal – Juiz Titular - Audiências Telepresenciais, ocorrem às quintas-feiras no período das 09h00 às 12h30, e a pauta é composta da seguinte forma: 5 sumaríssimos, incluindo processos com ou sem designação de perícias e instruções rito sumaríssimo, 3 instruções rito ordinário e 3 UNAS com ou sem designação de perícias.”

“SALA 02 Auxiliar – Juiz auxiliar fixo – audiências presenciais às quintas-feiras, no período das 09h00 às 12h30, e a pauta é composta da seguinte forma: 5 instruções e UNA Rito Ordinário.”

“SALA 02 Auxiliar – Juiz auxiliar fixo - Audiências Telepresenciais, ocorrem às segundas e quartas-feiras, sendo, às segundas no período das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00; às quartas-feiras das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h15, as pautas são compostas da seguinte forma: às segundas-feiras 20 sumaríssimos, incluindo processos com ou sem designação de perícias e instruções rito sumaríssimo, e às quartas-feiras 4 UNAS rito ordinário e 5 instruções rito ordinário.”

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

No presente ato, a Unidade informa que implementará imediatamente a designação de audiência para as ações de cumprimento, a título de exemplo o processo ACum 0010831-33.2023.5.15.0140, na forma do artigo 847 da CLT.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no processo 0010482-30.2023.5.15.0140, distribuído em 14/3/2023 e no 0010538-63.2023.5.15.0140, distribuído em 21/3/2023, nos quais foi determinada a designação de audiência.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 9/5/2023, havia 16 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 5/5/2023, estando eles pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática. São processos recentemente distribuídos, demonstrando, assim, atenção da Unidade ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT Nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 01/2022 deste Regional, no processo 0010651-51.2022.5.15.0140, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 13/4/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Entretanto, não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PTS nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023, no sentido de orientar as Varas do Trabalho para o registro em Ata de Audiência, durante o mês de abril, do seguinte texto: “*Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho*”.

Em consulta por amostragem, nos processos 0010651-51.2022.5.15.0140 e 0011444-87.2022.5.15.0140, constatou-se o registro do referido texto nas atas de audiências realizadas em 13/4/2023.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010543-22.2022.5.15.0140 e 0010811-76.2022.5.15.0140, nota-se que na ata e no despacho em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não foi designada a data da perícia no próprio ato, mas foi definida uma data limite para entrega do laudo pericial. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi, respectivamente, de 100 e 82 dias após a realização da audiência, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe, acompanhado do comprovante de envio por e-mail às partes, as quais poderão se manifestar, respectivamente, em 40 e em 7 dias corridos. Após, o perito tem o prazo de 14 dias para prestar os esclarecimentos, juntando-os aos autos e, na mesma data, encaminhando-os às partes.

Nos processos 0010543-22.2022.5.15.0140 e 0010811-76.2022.5.15.0140, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 4/5/2023, demonstra que a Unidade possui 188 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 30 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 17/6/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0010756-28.2022.5.15.0140, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 13/2/2023. Não foram notadas inconsistências na aba “Perícias”.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, foi informado que o controle de perícias é feito por meio dos GIGs, colocando todas as datas que são definidas em ata de audiência, bem como pelo painel do perito.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010397-78.2022.5.15.0140. Nele, a parte reclamante foi submetida à perícia em 25/2/2023 e o prazo de juntada ao laudo pericial venceu em 10/4/2023, sendo que até 03/5/2023 o laudo pericial ainda não tinha sido apresentado pelo *expert* e não houve a cobrança do perito pela Unidade.

Quanto ao mais, recomenda-se que a Unidade exerça regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

No processo 0010811-76.2022.5.15.0140, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017. O mesmo procedimento não foi adotado no processo 0010543-22.2022.5.15.0140, contudo, verifica-se que as reclamadas foram revéis e fictamente confessas, bem como que foi colhido depoimento pessoal do reclamante na audiência que designou a perícia.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 4/5/2023, com parâmetro de um dia, aponta 36 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 94 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 4/5/2022 e 4/5/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas 13 sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/5/2022 e 31/3/2023.

Em contato com a Unidade, foi informado que são prolatadas sentenças líquidas apenas em processos de baixa complexidade ou em casos em que o único pedido é de indenização por danos morais.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 4/5/2023, foram localizados 1.448 processos - considerando todas as fases processuais - e 50 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de

Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 952 processos aguardando a primeira audiência e 527 aguardando o encerramento da Instrução, 122 aguardando prolação de sentença, 264 aguardando cumprimento de acordo e 911 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.776 processos pendentes (dados apurados até 3/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.044 processos pendentes (dados de 2/2021 a 2/2022). Nada obstante, identifica-se a paulatinas elevações mês a mês, a partir de novembro de 2022, especificamente, de processos que aguardam a primeira audiência e o encerramento da instrução, sugerindo um planejamento para geri-las. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 145,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 145,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,4 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 4/2022 e 3/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 4/2022 a 3/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 52% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 4/5/2023, localizou nove processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 19/4/2023 - processo 0012306-68.2016.5.15.0140.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 4/5/2023, foram encontrados 635 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre integralmente a Portaria GP-CR nº 41/2021 porquanto não realiza, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica.

Contudo, ao consultar o processo 0011869-17.2022.5.15.0140, por amostragem, verifica-se que todas as comunicações foram feitas através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0011786-98.2022.5.15.0140, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 05/2023 a 03/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 3/5/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se, analisando os processos 0011075-30.2021.5.15.0140 e 0011636-88.2020.5.15.0140, que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada, oportunidade que a reclamada deverá comprovar o valor liquidado, mediante depósito judicial. Juntadas as contas pela ré ou não, a parte autora tem igual prazo para manifestar-se ou apresentar suas contas.

Juntadas as contas pela parte autora, independentemente de intimação, a reclamada poderá no prazo de oito dias apresentar impugnação/manifestação. Na mesma oportunidade o Juízo apresenta as diretrizes para cumprimento das obrigações de fazer, pagamento dos recolhimentos previdenciários e fiscais.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, nos processos 0010670-33.2017.5.15.0140 e 0011526-55.2021.5.15.0140, tendo sido necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordenou que

o laudo fosse apresentado no prazo de 30 dias. Após, observou-se que ocorreu nova conclusão ao magistrado, que deferiu às partes o prazo comum de oito dias para manifestação/impugnação, sendo o perito intimado, conforme o caso, para prestar esclarecimentos, sem qualquer prazo fixado.

Por fim, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, salvo quando requerido pelas partes ou perito no sistema PJe. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 258 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos.

Observou-se, outrossim, a utilização do *chip* “cálculo - homologar”, sendo localizados 17 processos com dita ferramenta, o mais antigo datado de 11/2/2020, tratando-se do processo 0000090-46.2014.5.15.0140. Todavia, a maioria delas demonstram ser inconsistências.

Ressalta-se, também, que as decisões de liquidação proferidas, nos processos 0010318-75.2017.5.15.0140 e 0012007-57.2017.5.15.0140, por amostragem, determinam a imediata liberação do valor incontroverso ou do depósito recursal. Nesses processos, ressalta-se, os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012. Além disso, suas decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo/remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou a inexistência de processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 48 processos da fase, o mais antigo desde 1/4/2023, processo 0012344-80.2016.5.15.0140. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Comunicação e Expedientes”. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de dois processos, sendo o mais antigo datado de 24/2/2023, processo 0010383-65.2020.5.15.0140.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou a inexistência de processos da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”. Já na tarefa “*Prazos Vencidos*” foram observados 48 processos da fase, o mais antigo desde 1/4/2023, processo 0012344-80.2016.5.15.0140. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “*Comunicação e Expedientes*”. Por fim, analisando ainda a tarefa “*Recebimento e Remessa*”, observou-se a existência de dois processos, sendo o mais antigo datado de 24/2/2023, processo 0010383-65.2020.5.15.0140.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a existência de 24 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 15/3/2023 tratando-se do processo 0011752-26.2022.5.15.0140.

Contudo, constatou-se haver inconsistências, tendo em vista que o processos acima citado, bem como os processos 0011866-62.2022.5.15.0140 e 0011256-94.2022.5.15.0140, que estão com mencionada ferramenta, constam no sistema PJe da Unidade como ainda na fase de conhecimento e, assim sendo, incompatível que estejam com quaisquer *chips* relacionados ao “SISBAJUD”. O uso desses *chips* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema “SISBAJUD”, que substituiu o sistema “BACENJUD”.

Oportuno mencionar, ainda, o processo 0000050-64.2014.5.15.0140, que, conforme sistema PJe da Unidade, está aguardando resposta da pesquisa do SISBAJUD desde 24/8/2022.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 3/2023, observou-se a existência de 1.113 ordens de bloqueios protocolizadas e 694 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011921-86.2017.5.15.0140 (Piloto 0010781-80.2018.5.15.0140), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a

adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011921-86.2017.5.15.0140) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto se constatou a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes no processo piloto (0010781-80.2018.5.15.0140) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento do art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que se refere a promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

Relatou, contudo, que não se aplicava/não ocorria, na Unidade, o cumprimento do artigo 111 da mesma consolidação que trata da realização, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, de pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por processos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 5/2022 a 3/2023, demonstrou que a Unidade realizou 13 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, duas audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise efetuada no relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se, no período de 1/5/2022 a 31/3/2023, a realização de 97 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se nos processos [0011593-88.2019.5.15.0140](#) e [0010219-37.2019.5.15.0140](#), por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo concedeu prazo de 30 dias para o exequente indicar como pretendia o prosseguimento do feito, indicando bens livres e desembaraçados de propriedade dos devedores, úteis à satisfação da execução, sob pena de arquivamento dos autos, por tentativa de execução frustrada, com a consequente inserção dos devedores nos cadastros do Serasa e do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Os processos foram devidamente cadastrados no sistema EXE15. Apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 5/5/2023 aponta 64 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 14/4/2023 (processo 0150900-77.2007.5.15.0140).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, não foram localizados processos em que tenha havido diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça a fim de se constatar se houve o registro dos valores na tarefa “Obrigação de Pagar - Custas”. Por exemplo, os processos 0390100-44.2006.5.15.0140, 0001071-46.2012.5.15.0140 e 0010748-95.2015.5.15.0140 em que houve auto de penhora, contudo não presencial.

Em virtude disso, ainda, não foram encontradas certidões dos Oficiais de Justiça em que constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular FLÁVIO LANDI, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, ARISP, RENAJUD e CCS. O Juiz Substituto BRUNO FURTADO SILVEIRA (APD desde 12/4/2023 - substituindo o Juiz Titular, convocado para atuar na VPA) é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD, INFOSEG e CRCJUD. E, por fim, o Juiz Substituto em Auxílio Fixo JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CRCJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado, no período correicional, a realização de pesquisa avançada por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS ou do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA para o prosseguimento da execução.

Consultados os processos 0010415-70.2020.5.15.0140, 0011646-74.2016.5.15.0140, 0010502-94.2018.5.15.0140, 0011711-69.2016.5.15.0140 e 0010254-65.2017.5.15.0140, por amostragem, nos quais a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que neles não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 79 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser submetidos à conclusão do magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0002770-38.2013.5.15.0140 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 16/11/2021) e 0012284-73.2017.5.15.0140 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 27/10/2021).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de dez processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, identificados pelo *chip* “RPV/Precatório - expedir”, o mais antigo datado de 14/2/2023, tratando-se do processo 0011157-66.2018.5.15.0140.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 8/5/2023, indica quatro ofícios precatórios e cinco RPs para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (informar data da determinação (5/4/2023) e do efetivo cumprimento (2/5/2023), como verificado no processo 0010101-32.2017.5.15.0140.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou ainda expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com os valores liberados à quem de direito, aguardando o registro da informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011271-97.2021.5.15.0140 e 0012229-54.2019.5.15.0140, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010588-31.2019.5.15.0140 e 0011754-35.2018.5.15.0140, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 16/9/2022 e 3/6/2022, respectivamente, e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informou no relatório de autoinspeção o não cumprimento do art. 108, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à determinação para revisão periódica dos processos em execução que se encontram em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 e 777 do CPC.

Afirmou também descumprir o art. 164, da mesma consolidação, que trata das cópias dos documentos que devem ser anexadas na certidão de habilitação de crédito previdenciário, expedida após apuração dos valores devidos a título de contribuições sociais nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida.

Justificou a Unidade que: *“O Juízo notifica a parte para instruir a certidão com os documentos necessários, na ocasião da habilitação”, bem como que “Foi respondido não, porque os documentos constam todos dos autos eletrônicos, e é entendimento do Juízo que a parte deve ser intimada para instruir o procedimento de habilitação instruído com o traslado das peças necessárias”.*

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, nos processos 0058500-78.2006.5.15.0140 e 0010950-09.2014.5.15.0140. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de “arquivo provisório”. Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do Relatório Correicional, relativamente ao período de 5/2022 a 3/2023, a Unidade possui 297 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto nos processos 0011848-12.2020.5.15.0140 e 0010640-56.2021.5.15.0140, por amostragem.

Já os processos 0012001-79.2019.5.15.0140 e 0047800-87.1999.5.15.0140, por exemplo, verificou-se que se encontram no arquivo provisório aguardando o prazo da prescrição intercorrente.

Destaque-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 2/2022, apontou a existência de 3.046 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 3/2023, apurou a existência de 2.880 processos pendentes de finalização, demonstrando uma diminuição na quantidade de processos em relação ao total apurado na Correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 602 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 924 processos na fase, no período de 4/2022 a 3/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, no tocante ao período correicional atual (1/5/2022 a 31/3/2023), observou-se a finalização de 818 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/2/2021 a 28/2/2022), foram apuradas 871 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam, os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 4/5/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.153 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 699 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em oito contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculadas a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 315 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 164 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 93 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Atibaia, totalizam 194 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correção ordinária anterior, no período de 2/2021 a 2/2022, foram arrecadados R\$ 90.960,47 de Custas e Emolumentos, R\$ 64.565,05 de Imposto de Renda e R\$ 1.199.614,75 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 5/2022 a 3/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 178.976,33, de Imposto de Renda para R\$ 155.733,66 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 7.781.151,62, razão pela qual se consignam elogios à Unidade..

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Atibaia está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Jundiaí, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/3/2023, registram três servidores do quadro efetivo e quatro servidores extraquadro, totalizando sete servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 5/2022 a 3/2023: 95 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está sendo formalizado, estando os servidores aguardando a conclusão dos processos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que ele é feito: *“Pela análise das tarefas e processos remanescentes, especialmente os parados há mais de 30 dias”*.

Consoante ao artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Vara do Trabalho de Atibaia informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade uma vez por semana.

De acordo com o artigo 7º, § 2º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, o gestor da Unidade informou que ainda não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas, tendo em vista que os servidores aguardam a finalização dos processos de formalização do teletrabalho.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa Nº 003/2023, de forma a assegurar o

trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Ressaltou, ainda, que a adoção do rodízio garante a capacidade de atendimento para o público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há duas estagiárias na Unidade, do Município de Atibaia.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade foram mencionados os aspectos do empenho, dedicação, união, cooperação, esforço e apoio mútuo, diante do elevado volume de trabalho e número reduzido de servidores, exigindo de todos o trabalho em sobrecarga e acúmulo de atribuições.

Diante disso, esclareceu-se que a Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados. E, a partir da experiência adquirida, a possibilidade de regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

Informaram que serão lotados dois novos servidores na Unidade, para os quais a Corregedoria reitera o uso da ferramenta WikiVT, que contém a descrição das rotinas do processo de trabalho, os movimentos do e-Gestão, os normativos nacionais, as dicas para tramitação do PJe e, ainda, os modelos de documentos e de despachos de mero expediente. Em cada página da WikiVT, ao lado da aba principal há outra “Discussão” + “Editar”. Nesse espaço, faça a Unidade a sua contribuição. Apresente sua prática, se considerá-la mais otimizada, indique eventuais normativos não destacados, traga seus modelos. Há o compromisso de analisar essas sugestões, encaminhar à Corregedoria-Geral para ciência, e deixar o ambiente com a cara de todos nós.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua,

geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se Imperioso registrar que, em fevereiro de 2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, e, em março de 2023, houve a correção, salvo quanto àquelas unidades envolvidas nas secretarias conjuntas, todavia o comprometimento do resultado do IGEST se mantém, por se tratar de dado comparado.

Os mesoindicadores que apresentaram variação favorável foram o acervo (M01), celeridade (M02) e congestionamento (M04), destacando-se a redução do mesoindicador acervo (M01), de 0,6933 para 0,3820, em virtude de, nesta oportunidade, não haver processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11).

Também se observa redução do mesoindicador celeridade (M02), de 0,6470 para 0,4654, principalmente em virtude dos bons indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (I04) - 0,4128 - e na liquidação (I05) - 0,3994. No gráfico da página 23 do relatório correicional observa-se tendência de redução mês a mês no prazo médio na fase de conhecimento (V05). Por outro lado, o prazo médio na fase de execução atingiu 0,5927, registrando mais de 1.105 dias do seu início ao encerramento.

Já o mesoindicador congestionamento (M04) variou de 0,4964 para 0,4542 em virtude do bom resultado da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,4358 - em decorrência dos 2.306 baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 2.024 pendentes de baixa na fase (V02). De outro modo, o resultado do mesoindicador só não foi melhor em razão da taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,4727 - em razão dos 2.670 pendentes de baixa na fase de execução (V04), face aos 924 baixados na fase (V14).

O mesoindicador produtividade (M03), por outro lado, não apresentou variação favorável (aumento de 0,2418 para 0,3610), embora ainda continue baixo. Isto decorreu da elevada taxa de solução (I08) - 0,6013 - fruto dos 1.925 processos solucionados (V09), em relação aos 1.966 recebidos (V10). Entretanto, a Unidade apresentou notável desempenho na taxa de conciliação (I07) - 0,2078 - e na taxa de execução (I13) - 0,1939 - fruto das 739 execuções encerradas (V17), que superaram as 602 iniciadas (V16).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 3/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 1.815 casos novos e solucionou 1.889 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 151 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 157 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.439 processos, frente à meta de 1.385, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 25% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 60%, frente à meta de 72%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 120%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 565 casos novos e solucionou 416 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 74%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.285 processos, frente à meta de 1.379, resultando no índice de cumprimento de 93%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 86%, frente à meta de 59%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 69%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se a redução dos prazos audiências UNAs e Instruções, em ambas as “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”, com priorização do rito sumaríssimo, salvo quanto às UNAs da “Sala 1 - Principal” de rito ordinário.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO (RC p. 27, gráfico 1), do relatório correicional, indica que houve redução paulatina da idade média (coluna verde), como também, do prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) desse acervo, ao longo dos doze meses de apuração (abril de 2022 a março de 2023). A redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos. A leitura do gráfico 5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (RC p. 22, gráfico 2) do relatório correicional ilustra que, entre fevereiro e agosto de 2022, o procedimento implicou um prazo médio mensal do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução - de 395 para 340 dias - com redução nos meses subsequentes, de setembro a março de 2023, de 302 para 293 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase, no acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução que obteve redução mais eloquente em sua idade média, de 306 para 243 dias. (RC p. 27, gráfico 1, [Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução), enquanto o acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, passou por redução de sua idade média de 142 para 116 dias

(RC p. 58, [Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência).

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução do relatório correicional (RC p. 27, gráfico 1). Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento” (RC p. 29, gráfico 1), ao longo do período de doze meses, houve ligeira ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 1268 para 1399 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde), após elevação de agosto de 2022 (pouco acima de 1218 dias) a outubro de 2022 (pouco acima de 1238 dias), mostrou ligeira redução mês a mês até quase 1105 dias em março de 2023. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Relacionando os dados acima ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) - 739 processos (RC p. 19, gráfico 1) -, superou o quantitativo de execuções iniciadas (V16) - 602 processos (RC p. 18, gráfico 3) -, afetando o mesoindicador de produtividade (M03) positivamente.

De outro modo, as pendências de baixa (V04) - 2670 processos (RC p. 18, gráfico 1) ainda são elevadas, nada obstante a significativa baixa de processos (V14) - 924 processos (RC p. 18, gráfico 2), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às

determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cujo manuseio tornou-se imperativo por força do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023, que alterou a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralhalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional atendeu a parte senhora Cristina Alves da Silva, no polo ativo do processo ATOrd 0766600-15.2005.5.15.0140, partes: Teresa Martins Macedo Novaes e Outros x Restaurante Taberna do Xande Ltda. - ME e outros, bem como o advogado Nicholas Vicente Oliveira, OAB-SP nº 350.180.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 17 de maio de 2023, às 17h20min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO
DE SOUZA**

25/05/2023 20:58:16

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2885562**



23052520581611600000002715367